



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22/SEDUC/GS DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE estabelecer normas para o teste de seleção para suprimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o ano 2020 nos cursos de MÚSICA e DANÇA da Escola Técnica de Música e Dança “Ivanildo Rebouças da Silva” (Conservatório Municipal), conforme critérios abaixo:

Capítulo I DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições para as **Atividades Complementares de Dança Iniciais (de 07 a 10 anos), Iniciados em ponta (de 11 a 13 anos) e Técnico em Dança (Clássica ou Contemporânea, a partir dos 14 anos)** ocorrerão no período de **1 a 25 de outubro de 2019**, das 9h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, na secretaria da Escola, situada à Avenida Nações Unidas, 168, Vila Nova, Cubatão, SP.

Art. 2º As inscrições para os **Cursos Técnicos – Regência, Canto e Instrumentos: Piano, Violão e Saxofone** (para candidatos com mais de 14 anos e que em 2020 estejam estudando no Ensino Médio ou já tenham concluído) ocorrerão no período de **1 a 25 de outubro de 2019**, das 9h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, na secretaria da Escola, situada à Avenida Nações Unidas, 168, Vila Nova, Cubatão, SP.

Art. 3º As inscrições para as **Atividades Complementares de Música – Instrumentos: Piano, Violão e Saxofone e Canto Coral (de 7 a 13 anos)** ocorrerão no período de **1 a 25 de Outubro de 2019**, das 9h às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 20h, na secretaria da escola, situada à Avenida Nações Unidas, 168, Vila Nova, Cubatão, SP.

Art. 4º As inscrições para os testes de seleção dos Cursos de Música e Dança serão realizadas mediante o cumprimento do disposto nos artigos 5º (com seus parágrafos) e 6º, bem como pelo preenchimento de formulário próprio fornecido pela secretaria da Escola.

Art. 5º O candidato deverá anexar à ficha de inscrição uma cópia da Carteira de Identidade ou CNH, comprovante de escolaridade, de endereço, em nome do aluno ou responsável legal, e comprovante de taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), em favor da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica de Música e Dança Ivanildo Rebouças da Silva.

§ 1º A taxa de inscrição será feita exclusivamente na própria Escola, diretamente ao representante da Associação de Pais e Mestres (APM).

§ 2º Para candidatos que completem 07 anos até 31/03/2020, a cópia da Carteira de Identidade poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento ou por documento de Identidade Escolar, mas no dia do exame deverá apresentar a Carteira de Identidade.

Art. 6º Ficarão isentos de taxa de inscrição os candidatos que, por meio de documentos oficiais, na sua forma original ou cópia devidamente autenticada por cartório ou na própria unidade escolar, comprovem a vinculação direta como beneficiários de programas do Governo Federal de auxílio à família de baixa renda, cuja vinculação deverá estar vigente durante os períodos de inscrições constantes nos artigos anteriores.

Art. 7º Para efeito de inscrição o candidato deverá ter a idade exigida para cada curso **até 31/03/2020**.

Art. 8º Inscrições indeferidas serão publicadas em edital disponível na Escola (Vila Nova) a partir do dia **21 de novembro de 2019, com prazo para recurso até 22 de novembro de 2019**.

Parágrafo único Os requerimentos de recurso entregues após a data mencionada no *caput* do artigo serão indeferidos.

Art. 9º As decisões dos recursos solicitados até **22 de novembro de 2019** serão divulgadas em **27 de novembro de 2019**.

Parágrafo único Caberá ao candidato ou a seu responsável, quando menor, a responsabilidade de procurar a secretaria, na sede da Escola, para tomar ciência das decisões referidas no *caput* deste artigo.

Art. 10 O candidato, ou seu representante, deverá comparecer pessoalmente à Escola para tomar conhecimento das informações constantes nesta Portaria.

Parágrafo único Em hipótese alguma será fornecida, por telefone, qualquer informação constante desta Portaria, ou referente ao processo de seleção, para os cursos abrangidos por este edital.

Art. 11 Será fornecido no ato da inscrição o Manual do Candidato, com informações sobre os pré-req-

uisitos para os cursos, datas e conteúdo das provas e bibliografia.

Capítulo II

DAS PROVAS PARA OS CURSOS DE MÚSICA

Art. 12 As listagens de todos os candidatos com as respectivas indicações de turmas, períodos e horários das provas serão divulgados em **21 Novembro de 2019**, a partir das 12h, na ETMD Ivanildo Rebouças e na página oficial da escola no Facebook (<https://www.facebook.com/ETMDIRS>).

Art. 13 O teste de seleção para as **Atividades Complementares na área de Música, instrumento e canto coral**, assim como para os **Cursos Técnicos de Instrumento Musical, Canto e Regência** será realizado no período de **09 a 15 de dezembro de 2019**.

Art. 14 O teste de seleção para os candidatos as **Atividades Complementares na área de Música, instrumento e canto coral** e para os **Cursos Técnicos de Instrumento Musical, Canto e Regência** é constituído por questões de percepção musical auditiva e de memorização, em formato de múltipla escolha, abrangendo as propriedades do som: altura, duração, intensidade e timbre, para as quais não será exigido nenhum conhecimento formal de música.

§ 1º O teste de seleção mencionado no *caput* deste artigo constará de 40 (quarenta) questões, com valor de um ponto cada uma, dividido em quatro graus de dificuldade, e aplicado para turmas de **7 e 8 anos; 9, 10 e 11 anos; 12 e 13 anos e maior ou igual a 14 anos**.

§ 2º Além do teste previsto pelo *caput* deste artigo, os candidatos ao curso de **Técnico de Canto (maior ou igual a 14 anos)** serão submetidos também a uma prova de canto, perante banca examinadora, que avaliará os seguintes aspectos: afinação, tessitura (extensão da voz), dicção, respiração e postura, quando o número de candidatos exceder 40 inscritos.

§ 3º Aos quesitos mencionados no parágrafo anterior será atribuída pontuação, até o limite máximo de 10,0 (dez) pontos (somente números inteiros), que terá peso 4 (quatro) e será somada à pontuação obtida no teste previsto pelo *caput* do artigo.

§ 4º Além do teste previsto pelo *caput* deste artigo, os candidatos ao curso de **Técnico de Regência (maior ou igual a 14 anos)** serão submetidos também a uma prova de Teoria (conteúdo, vide anexo 2) e de Percepção (conteúdo, vide anexo 3), de natureza classificatória e eliminatória, sendo **5,0 (cinco)** a nota mínima para aprovação.

Art. 15 Todas as provas para os Cursos de Música serão realizadas na sede da Vila Nova.

Art. 16 Para fins de aplicação das provas, os candidatos aos Cursos de Música serão **agrupados por faixa**

etária, período e por ordem alfabética de nomes.

Capítulo III

DAS PROVAS PARA OS CURSOS DE DANÇA

Art. 17 As listagens de candidatos para as **Atividades Complementares de Dança Iniciais (de 7 a 10 anos), Iniciais em ponta (de 11 a 13 anos) e Técnico de Dança (clássica ou contemporânea, a partir de 14 anos)** com as respectivas indicações de turmas, períodos e horários das provas serão divulgadas em **21 de Novembro de 2019**, a partir das 12h, na própria Escola e na página da ETMD no Facebook (<https://www.facebook.com/ETMDIRS>);

Parágrafo único. Para cursar o Ensino Técnico o candidato deve ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio e ter no mínimo 14 (catorze) anos de idade.

Art. 18 As provas de **DANÇA** para as **Atividades Complementares de Dança: Iniciais (de 7 a 10 anos), Iniciais em ponta (de 11 a 13 anos) e Técnico de Dança (clássica ou contemporânea)** serão realizadas entre os dias **2 e 8 de Dezembro de 2019**, na Escola Técnica de Música e Dança “Ivanildo Rebouças da Silva”, na Av. Nações Unidas, 168 – Vila Nova, Cubatão.

Art. 19 O teste de seleção para os candidatos as **Atividades Complementares de Dança: Iniciais (de 7 a 10 anos)** será feito através de atividades práticas, envolvendo exercícios de verificação nos seguintes itens:

- I - Utilização da força muscular dos membros inferiores.
- II - Flexibilidade corporal.
- III - Postura adequada para execução dos movimentos da Dança Clássica.
- IV - Coordenação motora.
- V - Expressão corporal.
- VI - Ritmo e musicalidade.

Parágrafo único. Em cada um dos itens apontados pelos incisos será atribuída pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 60,0 (sessenta) a pontuação máxima.

Art. 20 O teste de seleção para os candidatos as **Atividades Complementares de Dança: Iniciais em ponta (de 11 a 13 anos) e Técnico de Dança: Clássica e Contemporânea** serão realizados por banca examinadora, com base no conteúdo programático dos Cursos de Dança da Escola.

§ 1º A avaliação mencionada no *caput* do artigo será de natureza classificatória e eliminatória.

§ 2º Na avaliação prevista pelo *caput* do artigo será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo **6,0 (seis)** a nota mínima para aprovação.

§ 3º O conteúdo das provas práticas do teste de dança estão dispostos nos anexos da seguinte forma:

- I - Atividades Complementares de Dança: Iniciais

(de 7 a 10 anos): Anexo 4

II - Atividades Complementares de Dança: Iniciados em ponta (de 11 a 13 anos): Anexo 4

III - Técnico de Dança: Clássica: Anexo 5

IV - Técnico de Dança: Contemporânea: Anexo 6

Art. 21 No teste de seleção para os candidatos as **Atividades Complementares Iniciados em ponta (de 11 a 13 anos) e Técnico em Dança (clássica e contemporânea)**, o nível de ingresso poderá ser definido conforme o conhecimento demonstrado pelos candidatos, mediante a aplicação dos testes específicos, avaliados por banca examinadora, podendo o candidato ser classificado para qualquer um dos níveis, observadas as idades exigidas.

Capítulo IV

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 A classificação dos candidatos aos Cursos de Dança e Cursos de Música, após a realização dos testes, se fará por ordem decrescente, levando em consideração a pontuação ou nota final, de acordo com o período escolhido no ato da inscrição, indicada na ficha de inscrição.

Art. 23 Nos testes de seleção para os Cursos de Música, para fins de desempate, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior quantidade de acertos nas últimas questões de cada parte (coluna) da prova.

§ 1º Observado o empate, mesmo após a aplicação do critério definido pelo *caput* do artigo, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior quantidade de acertos nas penúltimas e antepenúltimas questões de cada parte (coluna) da prova.

§ 2º Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios definidos pelo *caput* do artigo e do parágrafo anterior, será considerado mais bem classificado o candidato com maior idade.

Art. 24 Nos testes de seleção para os Cursos de Canto, para fins de desempate, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver maior nota na prova específica de Canto.

Parágrafo único. Persistindo o empate, mesmo após a aplicação do critério definido pelo *caput* do artigo, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver melhor resultado com a aplicação dos critérios estabelecidos pelo artigo anterior e seus parágrafos.

Art. 25 Nos testes de seleção para a Atividade Complementar de Dança, para fins de desempate, será considerado mais bem classificado o candidato com maior pontuação nos itens na ordem em que estão apon-tados pelos incisos do Art. 28.

§ 1º Observado o empate, mesmo após a aplicação do

critério definido pelo *caput* do artigo, será considerado mais bem classificado o candidato com maior idade.

Capítulo V

DOS CRITÉRIOS DE CHAMADA DE CANDIDATOS APROVADOS

Art. 26 Para fins de chamada para preenchimento das vagas de Instrumento (piano, violão e saxofone) serão utilizadas, para as Atividades Complementares e Curso Técnico, as listagens dos candidatos aprovados no presente teste de seleção.

§ 1º A chamada dos candidatos aprovados para os Cursos de Instrumento, mencionada no *caput* deste artigo, se dará com o preenchimento de uma vaga para cada nível, a saber: 1 (um) candidato do nível técnico; 1 (um) candidato de atividade complementar.

§ 2º Não havendo candidato aprovado para um dos níveis, prosseguirá a chamada para os níveis restantes, conforme ordem mencionada no parágrafo acima, respeitando sempre a disponibilidade de vagas da Escola.

Art. 27 A chamada dos candidatos aprovados para os Cursos de Dança se dará com o preenchimento das vagas constantes do Quadro de Vagas, Anexo 1 desta Portaria.

Art. 28 A chamada de candidatos aprovados, para preenchimento de vagas, será publicada na página da ETMD no Facebook (<https://www.facebook.com/ETM-DIRS>), podendo ser feita por telefone ou e-mail informados no ato da inscrição.

Parágrafo único. Na chamada prevista pelo *caput* deste artigo, o prazo previsto para a efetivação da matrícula será de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

Art. 29 A chamada de candidatos aprovados em cursos com cadastro reserva de vagas será feita após o surgimento das mesmas, seja por desistência de aluno ou por ingresso de docente na unidade escolar.

Parágrafo único. Na chamada prevista pelo *caput* deste artigo, serão obedecidos os mesmos critérios previstos pelo artigo anterior e seu parágrafo único.

Art. 30 Cabe, exclusivamente, ao candidato ou seu responsável legal, em lista de espera ou cadastro reserva, informar à secretaria da Escola sobre mudança de endereço ou telefone durante o período de vigência do teste.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 O teste de seleção previsto por esta Portaria é classificatório, para o ingresso nas atividades complementares e Técnicos em Canto e Instrumento Musical (piano, violão e saxofone) e eliminatório para os Técnicos

em Regência e Dança

Art. 32 Para mudança de período, após a finalização dos testes, o candidato ou seu responsável, deverá entrar com requerimento na secretaria da Escola até o dia 2 de Janeiro de 2020.

Art. 33 A validade de todos os testes previstos por esta Portaria estende-se até o último dia letivo do mês de Setembro do ano de 2020, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, desde que comprovada a real necessidade para melhor andamento da Unidade Escolar e atendimento à comunidade.

Parágrafo único. Nos casos dos cursos de caráter coletivo, como coral e dança, a chamada de novos alunos estará condicionada ao mês de março, uma vez que será muito difícil ao candidato acompanhar as aulas, tendo em vista que o início das mesmas ocorre no mês de fevereiro, o que impossibilita a entrada de novos alunos com o ano letivo iniciado, pois os mesmos não conseguiriam acompanhar as aulas.

Art. 34 A apresentação de diploma de conclusão de curso em níveis Qualificação Profissional, Técnico ou Superior em Música poderá substituir a realização de provas específicas para o Curso Técnico de Regência, desde que não haja concorrência para as vagas disponíveis.

Parágrafo único. Para validade do apresentado no *caput* deste artigo, o candidato deverá preencher e entregar na Secretaria da Escola um requerimento específico, no período de 1 a 18 de Outubro de 2019, anexando a este uma cópia do diploma ou certificado de conclusão dos Cursos citados, com o respectivo histórico, sendo considerado aceito apenas após deferimento pela Comissão Organizadora, cuja decisão será divulgada em 8 de janeiro de 2020.

Art.35 Nos dias dos testes de seleção, os candidatos deverão comparecer ao local estipulado pela ETMD, conforme divulgado, com pelo menos 30 minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido, munidos de documento pessoal com foto (RG ou CNH).

Parágrafo único. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de prova após o horário estabelecido.

Art. 36 Os candidatos aos **Cursos de Música** deverão comparecer ao local dos testes, munidos de lápis preto, caneta azul ou preta e borracha.

Art. 37 Os candidatos as **Atividades Complementares de Dança Iniciais (de 7 a 10 anos)** deverão comparecer ao local dos testes com roupas leves (roupas de ginástica) e cabelos presos.

Art. 38 Os candidatos as **Atividades Complementares de Dança Iniciados em ponta (de 11 a 13 anos) e Técnico em Dança** deverão comparecer ao local dos

testes com maiô, meia-calça, sapatilha de meia-ponta e sapatilha de ponta e cabelos presos (coque).

Art. 39 Os testes de seleção para os **Cursos de Dança** serão feitos em duas etapas.

Parágrafo único. A falta do candidato numa das etapas implicará na perda de pontos nos itens avaliados correspondentes.

Art. 40 O candidato poderá fazer a inscrição para dois ou mais cursos, exceto dois de instrumentos, ficando condicionada a matrícula nos cursos, posteriormente, à compatibilidade de horários.

Art. 41 As inscrições para os testes de seleção normatizados por esta portaria só serão deferidas mediante a confirmação do correto preenchimento das informações na ficha de inscrição, em acordo com estas mesmas normas, da devida assinatura do candidato ou responsável, da entrega de cópia legível do documento do candidato, do comprovante de escolaridade, de endereço, em nome do aluno ou responsável legal, bem como da entrega do comprovante da taxa de inscrição recolhida, nos termos deste documento.

Art. 42 Os recursos por motivo de quaisquer impedimentos relevantes só serão considerados e analisados pela Comissão Organizadora quando solicitados nos prazos estipulados e apresentados mediante requerimento e documentação comprobatória, na sede da Escola, sendo automaticamente indeferidos os que forem entregues fora dos prazos.

Parágrafo único A publicação dos resultados para todos os cursos oferecidos na escola será no dia 8 de janeiro de 2020.

Art. 43 As decisões dos recursos solicitados até 22 de Novembro de 2019, serão divulgadas em 27 de Novembro de 2019.

Art. 44 As decisões dos recursos solicitados em virtude de impedimento no dia da prova serão divulgadas em até 24 horas após a entrega do requerimento.

Art. 45 Caberá ao candidato a responsabilidade de procurar a secretaria, na sede da Escola, para tomar ciência das decisões referidas nos artigos 42, 43 e 44.

Art. 46 Os recursos previstos nesta Portaria serão analisados pela Comissão Organizadora e não serão acatados outros recursos em face das decisões.

Art. 47 O candidato que não comparecer a quaisquer das provas dos testes de seleção será considerado desistente do teste, referente à prova em que se ausentou, sem direito à classificação.

Art. 48 A ausência em qualquer prova dos testes implicará em eliminação.

Art. 49 Os resultados finais do teste de seleção serão publicados em 8 de Janeiro de 2020, a partir das 14h00, na sede da Escola e na página da ETMD no Facebook: <https://www.facebook.com/ETMDIRS>.

Art. 50 Todos os resultados finais e informações relativas aos aspectos avaliados (conteúdo e pontuação) poderão ser consultados pelos interessados ou responsáveis, mediante solicitação por requerimento, na Secretaria da Escola, apresentado no prazo de até 48 horas após a divulgação da Classificação dos candidatos.

Art. 51 Os candidatos com deficiência, identificados no ato da inscrição, terão garantidos 5% (cinco por cento) das vagas nos cursos de música e dança, sendo o 20º candidato a ser chamado em cada curso, ou no total das vagas oferecidas pela escola, desde que cumpridas as exigências para cada curso.

§1º Para fins de matrícula, o candidato aprovado deverá comprovar a deficiência, em conformidade com o Decreto Federal 5296/2004.

§2º Os candidatos com deficiência deverão, no ato da inscrição, assinalar essa condição, devendo, inclusive, manifestar a necessidade, se for o caso, da aplicação diferenciada do teste, o que para tanto deverá ser anexado à ficha de inscrição um laudo simples contendo o grau da deficiência, bem como a necessidade da aplicação específica do teste, quando for o caso.

Art. 52 As vagas destinadas aos alunos de 7 a 13 anos estão destinadas ao atendimento prioritário das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, para execução

de atividade complementar, após atendida essa demanda as vagas serão disponibilizadas para municipais não matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único As inscrições referidas no presente artigo, para municipais não matriculados em Unidades Municipais de Ensino, farão parte de listagem, que será utilizada, apenas, quando atendida toda a demanda oriunda da Rede Municipal de Ensino de Cubatão. Não podendo os não matriculados na Rede Municipal, alegar desconhecimento da presente regra para pleitear vaga antes dos candidatos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino de Cubatão.

Art. 53 Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese nenhuma.

Art. 54 Todas as provas incluídas nos Testes de Seleção serão avaliadas por profissionais de reconhecida capacidade e idoneidade, pertencentes ao quadro de funcionários desta Unidade de Ensino.

Art. 55 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Testes e para estes não caberá recurso.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se e Cumpra-se

Cubatão, 23 de setembro de 2019.

Márcia Regina Terras Geraldo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TABELAS DE CURSOS E VAGAS

Cursos da área de Música – ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
CURSO/LOCAL	PERÍODO	IDADE/REQUISITOS	Nº de Vagas
Piano – Vila Nova Atividade Complementar	Manhã	07 a 13 anos	Cadastro Reserva*
Piano – Vila Nova Atividade Complementar	Tarde	07 a 13 anos	Cadastro Reserva*
Violão – Vila Nova Atividade Complementar	Manhã	09 a 13 anos	Cadastro Reserva*
Violão – Vila Nova Atividade Complementar	Tarde	09 a 13 anos	Cadastro Reserva*
Saxofone - Vila Nova Atividade Complementar	Tarde	11 a 13 anos	Cadastro Reserva*
Canto Coral infantil – Vila Nova Atividade Complementar	Manhã	07 a 13 anos	40

Canto Coral infantil – Vila Nova Atividade Complementar	Tarde	07 a 13 anos	40
--	-------	--------------	----

Cursos da área de Música – TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO/LOCAL	PERÍODO	IDADE/REQUISITOS	Nº de Vagas
Técnico em instrumento Piano Qualificação profissional Monitor de Música Vila Nova	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Piano Qualificação profissional Monitor de Música Vila Nova	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Violão Qualificação profissional Monitor de Música Vila Nova	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Violão Qualificação profissional Monitor de Música Vila Nova	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Saxofone Qualificação profissional Monitor de Música Vila Nova	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em instrumento Saxofone Qualificação profissional Monitor de Música Vila Nova	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	Cadastro Reserva*
Técnico em Canto Qualificação profissional Canto Popular Vila Nova	Tarde	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	40
Técnico em Canto Qualificação profissional Canto Popular Vila Nova	Noite	A partir dos 14 anos e estar cursando o Ensino Médio ou concluído	40
Técnico em Regência Vila Nova	Tarde ou Noite	Ter ou estar cursando o curso médio e conhecimento específico**	15 vagas

*A denominação “Cadastro Reserva” refere-se às vagas que poderão surgir no decorrer do período de vigência do teste (mediante desistência de alunos) e que estarão disponíveis para ingresso neste período.

**O teste de seleção para o Curso Técnico em Regência será através de provas específicas, onde serão abordados aspectos teóricos e práticos, baseado no conteúdo programático detalhado no Manual do Candidato fornecido pela escola no período de inscrição, presente nos anexos 2 e 3 desta portaria.

Cursos da área de Dança – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO	PERÍODO	Idade / Requisitos	Nº de vagas
Dança - Iniciantes Atividade complementar	Manhã	07 aos 10 anos	18

Dança – Iniciantes Atividade complementar	Tarde	07 aos 10 anos	18
Dança – Iniciados em ponta Atividade complementar	Manhã	Idade mínima 11 anos e máxima de 13 anos e conhecimento de dança equivalente ao conteúdo desenvolvido na fase Iniciais.	5 vagas
Dança – Iniciados em ponta Atividade complementar	Tarde	Idade mínima 11 anos e máxima de 13 anos e conhecimento de dança equivalente ao conteúdo desenvolvido na fase iniciais.	5 vagas

Cursos da área de Dança – TÉCNICO			
CURSO	PERIODO	Idade / Requisitos	Nº de vagas
Dança - Curso Técnico em Clássico	Tarde/Noite	A partir dos 14 anos, estar cursando ou ter concluído o nível médio e ter conhecimento de dança clássica equivalente ao conteúdo desenvolvido na fase iniciados com ponta.	15 vagas
Dança - Curso Técnico em Contemporâneo	Tarde/Noite	A partir dos 14 ano, estar cursando ou ter concluído o nível médio e ter conhecimento de dança contemporânea equivalente ao conteúdo desenvolvido na fase iniciados com ponta.	15 vagas

*A denominação “Cadastro Reserva” refere-se às vagas que poderão surgir no decorrer do período de vigência do teste (mediante desistência de alunos) e que estarão disponíveis para ingresso neste período.

ANEXO 2 – CONTEÚDO DE TEORIA PARA O CURSO TÉCNICO EM REGÊNCIA

Identificação de notas em todas as claves
Tom e Semitom
Escalas Maiores
Compasso Simples e Composto
Claves (todas), relação entre elas;
Números de oitavas de sons;
Notas com duplos acidentes; Notas enarmônicas;
Compassos simples e compostos (fórmulas, compassos correspondentes);
Quiálteras – em compassos simples e compostos;
Escalas Maiores e menores – armaduras de clave (# e b); Escalas cromáticas;
Andamentos e agógica;
Síncope e contratempo; Ritmos iniciais; Articulações;
Sinais de repetição e abreviações musicais; Regras de grafia musical;
Escalas Homônimas; Escalas Enarmônicas;
Transposição, com e sem mudança de clave;
Tons vizinhos diretos e indiretos;
Intervalos – formação e qualificação; Inversão de intervalos;
Modulações;
Ornamentos;
Tríades (todas);
Escalas modais;
Série harmônica;
Noções de Organologia - extensão das vozes e dos instrumentos; Instrumentos transpositores.

Bibliografia:

LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música.
LACERDA. Osvaldo. Exercícios de Teoria Elementar da Música
MED, Bohumil. Teoria Musical
BENETT, Roy. Elementos de Teoria Musical

ANEXO 3 - CONTEÚDO DAS PROVAS DE PERCEPÇÃO MUSICAL - CURSO TÉCNICO EM REGÊNCIA

Leitura e ditados Rítmicas

Células rítmicas derivadas da primeira, segunda e terceira subdivisões da Unidade de Tempo, incluindo síncofes;
Compassos binários, ternários e quaternários (e respectivas acentuações métricas);
Compassos Simples e Compostos com unidades de tempo: todas;
Quiálteras (grupos alterados na primeira e segunda subdivisões da Unidade de Tempo);

Leituras e ditados melódicos

Notas: toda a extensão (claves de sol, fá e dó);
Sons: Sol 2 a ré4, com variações de tonalidades, incluindo acidentes ocorrentes estranhos à escala;

Entonação e Identificação auditiva de escalas

Escala Maior, Escala menor antiga, harmônica e melódica;

Entonação e identificação auditiva de intervalo

Intervalos Maiores, Justos, menores, aumentados e diminutos, harmonia simples;

Identificação auditiva

Triades Maiores, menores, aum. e diminutas, Acordes com 7ª;

Bibliografia:

PRINCE, Adamo – *Método Prince – Leitura e Percepção – Ritmo*; Rio de Janeiro, Editora Lumiar Editora, 1997.

WILLEMS, Edgar – *Solfejo (curso elementar)*. São Paulo, Editora Fermata, 1996.

HINDEMITH, Paul – *Treinamento elementar para músicos*, São Paulo, Editora Ricordi, 1986.

POZZOLI – *Leituras rítmicas*

ANEXO 4**CONTEÚDO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE DANÇA INICIANTE (DE 7 A 10 ANOS)**

- I - Utilização da força muscular dos membros inferiores.
- II - Flexibilidade corporal.
- III - Postura adequada para execução dos movimentos da Dança Clássica.
- IV - Coordenação motora.
- V - Expressão corporal.
- VI - Ritmo e musicalidade.

CONTEÚDO DA PROVA DE SELEÇÃO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE DANÇA INICIADOS EM PONTA (DE 11 A 13 ANOS)

BARRA COMPLETA Plié Petit Battement Tendu Petit Battement Jeté Petit Battement Fondu Rond de Jambe Adágio Petit Battement Frappé Grand Battement	FRENTE À BARRA E/OU CENTRO Pirouette em dedans em 4ª e 5ª posições Promenade em dehors e em dedans Ballonnés saute e releve Sissone change en avant e en arrière Royal (changement battu) Entrechat trois Entrechat quatre Sissone passé devant e derrière. Pirouette em dehors nas pontas. Emboité nas pontas Emboité en tournant Emboité saute	ALONGAMENTO DIAGONAL Assemblé porté Valse em tournant Gran Jete en tournant Petine nas pontas Pas de basque em tournant nas pontas. Pas de bourré courier.
---	---	---

ANEXO 5 - CONTEÚDO DAS PROVAS DANÇA CLÁSSICA (A PARTIR DE 14 ANOS)

A prova será em duas etapas:

- Teste de desempenho técnico.
- Teste de desempenho criativo.

Teste de desempenho técnico: prático, com ênfase nos seguintes aspectos do candidato

<p>BARRA COMPLETA Plié Petit Battement Tendu Petit Battement Jeté Petit Battement Fondu Rond de Jambe Adágio Petit Battement Frappé Grand Battement</p>	<p>FRENTE À BARRA E/OU CENTRO Pirouette enveloppé e Pirouette fouetté Pirouette en attitude e en arabesque (en dedans) Coupé fouetté raccourci Assemblés e Jetés battu e Ballonnés Temps fouetté (sauté e relevé) e Rotação Sissone Fondu e Sissone doublé dessus e dessous Chassé relevé (en arabesque e en attitude) e Piqué arabesque Entrechat cinq, Petit Jeté en avant e en arrière Demi-contretemps e tour en l'air Brisé (dessus, dessous e volé en avant e en arrière) Pás de Basque sauté e Grand Pás de Basque Gran Fouetté en tournant (preparação) Temps de Cuissé (dessus e dessous)</p>	<p>DIAGONAL Tour Piqué ou Piqué Tourné (en dehors) Tour Piqué ou Piqué en Tournant Duplo (en dedans) Saut Cheval e Sauté Basque Chassé en tournant Ballonné sur les pointes Emboité en tournant (sur les pointes) Temps levé en arabesque e en tournant Deboulé ou Chainé</p>
---	--	---

Esta etapa do teste consistirá na execução de exercícios orientados pelo professor(a) aplicador teste.

Teste de desempenho criativo: prático, com ênfase nos seguintes aspectos do candidato

Capacidade de interpretação.

Criatividade.

Capacidade de comunicar-se através do movimento.

Capacidade de escolher movimentos compatíveis com as suas habilidades.

Coerência do uso do espaço e do tempo.

Esta etapa consistirá na apresentação de uma coreografia de tema livre elaborada pelo candidato de duração máxima de 2 minutos. A música deverá ser entregue à banca no momento da prova, em CD ou pen drive contendo apenas a música que será dançada. É aconselhável levar a música em ambos os formatos a fim de evitar eventuais falhas de leitura dos dispositivos (CD/pen drive).

Obs.: Inscritos para a prova dos Cursos Técnicos de Dança Clássica e Contemporânea apresentam somente uma coreografia para ambos os testes.

ANEXO 6 - CONTEÚDO DAS PROVAS DANÇA CONTEMPORÂNEA (A PARTIR DE 14 ANOS)

A prova será em três etapas:

Teste de desempenho técnico

Teste de desempenho expressivo

Teste de desempenho criativo

Teste de desempenho técnico: prático, com ênfase nos seguintes aspectos do candidato

Alinhamento postural estático e dinâmico (em movimento).

Flexibilidade, equilíbrio, sustentação, tônus muscular.

Coordenação neuromotora.

Consciência corporal.

Ritmo e musicalidade.

Fluência na realização de movimentos em sequência.

Esta etapa do teste consistirá na execução de exercícios orientados pelo professor(a) aplicador teste. Serão aplicadas pequenas sequências coreográficas simples abrangendo movimentos tais como: quedas, rolamentos, saltos, giros, etc.

Teste de desempenho expressivo: prático, com ênfase nos seguintes aspectos do candidato

Capacidade de exploração e investigação do movimento, sem ater-se à formas padronizadas.

Percepção sinestésica.

Consciência do esquema corporal (percepção do próprio corpo em função da expressividade).

Orientação espacial.

Sensibilidade artística.

Esta etapa do teste consistirá na execução de exercícios de improvisação propostos pelo professor (a) aplicador do teste. Serão dados estímulos a partir dos quais os bailarinos deverão responder expressivamente por meio de movimentos não padronizados.

Teste de desempenho criativo: prático, com ênfase nos seguintes aspectos do candidato

Capacidade de interpretação.

Criatividade.

Capacidade de comunicar-se através do movimento.

Capacidade de escolher movimentos compatíveis com as suas habilidades.

Coerência do uso do espaço e do tempo.

Esta etapa consistirá na apresentação de uma coreografia de tema livre elaborada pelo candidato de duração máxima de 2 minutos. A música deverá ser entregue à banca no momento da prova, em CD ou pen drive contendo apenas a música que será dançada. É aconselhável levar a música em ambos os formatos a fim de evitar eventuais falhas de leitura dos dispositivos (CD/pen drive).

Obs.: Inscritos para a prova dos Cursos Técnicos de Dança Clássica e Contemporânea apresentam somente uma coreografia para ambos os testes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº ADM- 027/2019. P.M.C.Processo: 907/2019.OSC: **Lar Fraterno de Cubatão.** Ass: 01/10/2019. Obj.:O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 110/2019, do Vereador Rafael de Souza Villar, que tem por objeto “Repasse Financeiro para o Lar Fraterno de Cubatão, para reforma e ampliação da sede”, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Valor: R\$ 170.000,00. Vigência: vigerá da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 01 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº ADM- 028/2019. P.M.C.Processo: 770/2019.OSC: **Lar Fraterno de Cubatão.** Ass: 01/10/2019. Obj.:O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 039/2019, do Vereador Joemerson Alves de Souza, que tem por objeto “Disponibilização de Recursos para auxílio na manutenção dos equipamentos e atividades realizadas pela entidade de apoio ao Idoso Lar Fraterno”, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Valor: R\$ 140.000,00. Vigência: vigerá da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 01 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº ADM- 029/2019. P.M.C.Processo: 945/2019.OSC: **ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira.** Ass: 01/10/2019. Obj.:O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 089/2019, do Vereador Sérgio Augusto Santana, que tem por objeto “Disponibilização de Recursos para auxílio e manutenção dos equipamentos e atividades realizadas pela entidade”, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Valor: R\$ 40.000,00. Vigência: vigerá da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 01 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº ADM- 030/2019. P.M.C.Processo: 631/2019.OSC: **Centro de Convivência Normal é Ser Diferente.** Ass: 01/10/2019. Obj.: O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 013/2019, do Vereador Rodrigo Ramos Soares, que tem por objeto “Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos com deficiência”, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Valor: R\$ 50.000,00. Vigência: vigerá da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 01 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº ADM- 031/2019. P.M.C.Processo: 741/2019.OSC: **Centro de Convivência Normal é Ser Diferente.** Ass: 01/10/2019. Obj.: O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 051/2019, do Vereador Jair Ferreira Lucas, que tem por objeto “Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos com deficiência”, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência: vigerá da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 01 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O. C. 828300801002019OC00080. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.493/2019. EDITAL DE PREGÃO N.º 86/2019. ABERTURA: 15/10/2019, ÀS 14 HORAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA SUSPENSA PARA BASQUETEBOL E PLACAR ELETRÔNICO PARA O CENTRO ESPORTIVO PITA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 30 de setembro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 65/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 3007/2019
OFERTA DE COMPRA N° 828300801002019OC00055.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

Comunicamos aos interessados que a impugnação interposta pela empresa **AMAZONAS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI** foi julgada procedente, conforme manifestação acostada nos autos e na Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP.

Em razão da decisão quanto à impugnação e em atenção aos pedidos de esclarecimentos recebidos, o edital será retificado nos seguintes termos:

- 1- Prazo de entrega para os lotes 5, 6, 23 e 24 alterado de 10 (dez) para 30 (trinta) dias, permanecendo inalterado nos demais;
- 2 - Lotes 27 e 28 excluídos do edital (solicitamos as empresas desconsiderar estes lotes no Sistema BEC uma vez que serão revogados);
- 3 - Complementação da especificação dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Informamos que a data de abertura da licitação fica agendada para o dia **17/10/2019 às 10 horas**.

O Edital retificado poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 1º de outubro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMI nº 004, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS CHANCELADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CUBATÃO JUNTO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CUBATÃO - CMI no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, incisos II e III; 3º, inciso IV; 4º, inciso II; Capítulo VII, 226, 229 e 230, da Constituição Federal de 1988, que disciplinam os fundamentos, os objetivos e os princípios do Estado Democrático de Direito e da República Federativa do Brasil,

especialmente no que concerne a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos sem quaisquer formas de discriminação, a prevalência dos direitos humanos; no tocante à família, à sociedade e o Estado, devendo amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar, garantido o direito à vida.

CONSIDERANDO o desenho da Política Nacional do Idoso e a criação do Conselho Nacional do Idoso, conforme Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 2.333, de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal do Idoso de Cubatão.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos do Idoso: Municipais, Estaduais e Nacional, e a Lei Municipal nº 3.633, de 06 de janeiro de 2014, que institui o Fundo Municipal do Idoso, no âmbito local.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso destinam-se ao apoio substantivo a Projetos voltados a: promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa em Cubatão, conforme preceitua o Estatuto do Idoso, seguindo as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, permanente e paritário, cabendo elaborar diretrizes para formulação e implementação da Política Nacional da Pessoa Idosa, cujo papel fundamental está na articulação do Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo, tendo como diretrizes: emancipação e protagonismo, promoção e defesa de direitos, informação e formação, com o objetivo central de reverter o quadro de violação de direitos

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas nesta Resolução aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016, as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e demais legislações vigentes pertinentes à matéria.

CONSIDERANDO que o CMI tem o dever de acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMI nº 001, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Chancela para Emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso de Cubatão junto a Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMI nº 003, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Apresentação de Inscrições e Renovações por Organizações da Sociedade Civil ou Organizações Governamentais Interessadas em Celebrar Termo de Fomento e Convênio, respectivamente, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem, em: promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, no Município de Cubatão.

CONSIDERANDO a decisão da Assembléia Extraordinária deste CMI, realizada em 04 de setembro de 2019, que aprovou o texto final desta Resolução.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos sobre a chancela para emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal do Idoso – FMI, junto a pessoas físicas e jurídicas, tornando pública a respectiva normativa para recebimento, habilitação, análise e seleção pública de projetos, que passarão a fazer parte do banco de projetos do CMI, podendo ser financiados com tais recursos, por meio do Certificado de Captação de Recursos Financeiros, desde que em consonância com as diretrizes das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, no âmbito local e que também possam ser inovadores e/ou complementares.

CAPÍTULO I - DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 1º - O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos, nas ações de competência de âmbito municipal previstas no Estatuto do Idoso.

Artigo 2º - A concessão do Certificado e autorização da liberação de recursos é de competência exclusiva do CMI, através de deliberação em Assembléia. O Certificado será nominativo, em favor da organização e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor a ser captado, percentual a ser repassado ao Fundo Municipal do Idoso e vigência da autorização.

Artigo 3º - A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMI, mediante documento oficial emitido pela organização através de seu representante legal.

Parágrafo Único - Se aprovado o Projeto, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, assinado pela(o) Presidente do CMI.

Artigo 4º - O Certificado terá a validade de até 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos, podendo a liberação e a utilização dos recursos ocorrer em até 12 (doze) meses após o prazo de encerramento de captação.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Artigo 5º - Os projetos deverão ser apresentados, para protocolo de acordo com o modelo fornecido, na secretaria do CMI, Avenida Dr Fernando Costa nº 181, Cubatão, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, a qualquer tempo.

Artigo 6º - Para os fins desta Resolução, entende-se por projeto o conjunto de ações básicas e especiais, a ser desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do Fundo Municipal do Idoso, tendo como beneficiários a pessoa idosa, seguindo as diretrizes do Estatuto do Idoso, podendo, ao final de sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços re-

gulares, conforme avaliação de seus resultados e disponibilidade orçamentário-financeira, nos termos dispostos nas legislações em vigor.

Parágrafo 1º - Os projetos a que se refere esta Resolução deverão ser assinados e acompanhados por profissional técnico com nível universitário, devidamente inscrito e em dia com seu respectivo conselho de classe, com apresentação de comprovante.

Parágrafo 2º - Os projetos apresentados deverão estar em conformidade e consonância aos Marcos Lógicos e Legais, bem como Diagnósticos do CMI e Planos de Ação da Assistência Social, LOAS e da Política de Nacional dos Diretos da Pessoa Idosa, no Município de Cubatão.

Parágrafo 3º - A falta de documentos, bem como o não cumprimento rigoroso do padrão solicitado nos artigos e parágrafos anteriores, ensejará a paralisação do andamento processual.

Parágrafo 4º - Não terão continuidade de análise, os projetos enviados por organizações que tenham recebido recursos do Fundo Municipal do Idoso e deles feito uso indevido e/ ou não haver prestado contas nos prazos legais, ou seja, até 30 (trinta) dias após o termino do instrumento legal (inicial e ou aditivo) assinado entre as partes, bem como não apresentar documento comprobatório do Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura de Cubatão, no tocante a regularidade de suas prestações de contas.

Parágrafo 5º - É requisito obrigatório para a organização protocolar projetos, estar registrada/ cadastrada e dispor de regularidade administrativa no CMI.

Artigo 6º - Para habilitação, análise e avaliação técnica dos projetos apresentados, as Câmaras do CMI, técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão formar Comissão Especial e, em querendo, poderão convidar técnicos de outros setores da Administração Pública, bem como da iniciativa privada para colaborar nas atividades, por ordem de protocolo e, por fim, emitir parecer circunstanciado, que será discutido e votado em Assembléia em até 60 (sessenta) dias a partir do protocolo.

Artigo 7º - Considerando o diagnóstico e o planejamento da Política Nacional da Pessoa Idosa, bem como o mapeamento da distribuição dos serviços implantados no âmbito local, serão priorizados os projetos que propiciem a redução das desigualdades e o fortalecimento da garantia dos direitos da pessoa idosa, não podendo haver sobreposição de benefícios.

CAPÍTULO III - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - As organizações poderão ter simultaneamente aprovados até no máximo 02 (dois) projetos.

CAPÍTULO IV – DAS APLICAÇÕES E EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 10 - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso poderão ser aplicados:

I - Enfrentamento as situações de violação de direitos:

a) Projetos que tenham por objetivo ações preventivas às situações de violência e exploração da pessoa idosa, articulado com o CREAS (Centro de Referência Especial de Assistência Social);

b) Projetos de atendimento às pessoas idosas em situações de vulnerabilidade, com enfoque terapêutico, no sentido de promover tratamento às possíveis sequelas.

II – Enfrentamento a violência doméstica/ intrafamiliar contra a pessoa idosa:

a) Projetos direcionados às pessoas idosas e respectivas famílias, que busquem descaracterizar comportamentos que possam resultar em violações de direitos, objetivando o desenvolvimento de ações básicas de caráter preventivo e proativo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos idosos, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, articulado com trabalho em Rede.

III – Capacitação continuada e supervisão técnica para os profissionais da Rede de Serviço:

a) Projetos que visem o desenvolvimento de capacitações para os profissionais dos serviços, independentemente de cargo e/ ou função exercida, possibilitando alcançar a qualidade no atendimento prestado à pessoa idosa e seus familiares.

IV – Qualificação:

a) Projetos que visem o desenvolvimento a qualificação profissional, conforme preconizado no Estatuto do Idoso, visando atender às diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa.

V - Aprimoramento e sistematização dos arquivos e banco de dados:

a) Projetos que auxiliem as organizações que atendam idosos. proteção básica e especial, no desenvolvimento de base de dados para referenciamento dos usuários, permitindo a análise das causas de violação dos direitos incidentes, bem como emissão de relatórios e demais ferramentas de controle.

CAPÍTULO V - DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Artigo 11 - A apresentação de projetos poderá ser por organizações não governamentais ou governamentais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Cubatão (CMAS), se for o caso, e CMI, com atividades desenvolvidas com idosos no município de Cubatão há mais de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º- No caso dos registros, em análise para renovação, deverá a organização ter protocolado o pedido de renovação do registro junto ao setor administrativo do CMI, em período anterior ao do encaminhamento da proposta do projeto.

Parágrafo 2º - Será anulada a aprovação do projeto cuja organização proponente tiver indeferida a renovação do seu registro no CMI.

CAPÍTULO VI – DAS DESPESAS VEDADAS

Artigo 12 - Não serão aceitos projetos que incluam remuneração da diretoria da organização sobre qualquer pretexto.

Artigo 13 - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso não poderão ainda, ser aplicados nas seguintes despesas;

a) Custos referentes à administração da organização social (taxa de administração, gerência, telefone móvel, IPTU etc.);

b) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da organização ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta;

c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

d) Aditamento com alteração do objeto;

e) Realização de despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

f) Despesas com combustíveis, salvo os veículos de propriedade da organização ou com Termo de Permissão de Uso de Órgão Público ou Empresas Privadas, usados exclusivamente no desenvolvimento do projeto aprovado, e ainda, devidamente identificados;

g) Custos recorrentes após a conclusão e encerramento do período de vigência do projeto;

h) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade adversa da estabelecida, no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso aprovados pelo CMI

CAPÍTULO VII – DAS DESPESAS PERMITIDAS

Artigo 14 - As despesas abaixo especificadas poderão utilizar recursos do Fundo Municipal do Idoso desde que devidamente justificadas e discriminadas no plano de trabalho correspondente ao projeto/ programa aprovado pelo CMI, devendo ser observadas determinadas condições.

Parágrafo Único - O plano de trabalho do projeto/ programa que apresentar necessidade de maior execução de serviços, as despesas deverão estar distribuídas nas rubricas obedecendo a seguinte proporção: 75% com pessoal; 15% com consumo, e 10% com serviços terceiros. Já no plano de trabalho que apresentar necessidade de maior estruturação de equipamento e ou do espaço físico para a execução dos serviços, as despesas deverão estar distribuídas nas rubricas obedecendo a seguinte proporção: 70% com pessoal; 10% com consumo; 10% com serviços de terceiros, e 10% com material permanente. Não serão permitidos remanejamentos entre rubricas e ou alteração do percentual. As propostas deverão respeitar os requisitos técnicos preconizados, bem como estar em consonância com a legislação vigente, tanto do SUAS, quanto da Política Nacional para a Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VIII – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 15 – Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do Fundo Municipal do Idoso, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IX – DO REPASSE DOS RECURSOS

Artigo 16 – A organização requererá o repasse dos valores captados, indicando o projeto no qual serão utilizados.

Artigo 17 – A liberação do repasse será de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho e Termo de Fomento assinado entre as partes e está condicionada às normas do Fundo Municipal do Idoso e à aprovação em Assembléia do CMI do relatório de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único – A liberação de recursos poderá ocorrer na totalidade do Projeto ou, em até quatro (04) parcelas, desde que não cause prejuízo no regular desenvolvimento do Plano de Trabalho correspondente.

Artigo 18 – Os recursos captados correspondente ao valor total previsto no projeto serão distribuídos de modo a que se retenha 10% (dez por cento) do montante para as despesas do FMI e o restante, equivalente a 90% (noventa por cento), será destinado ao referido projeto cancelado.

CAPÍTULO X - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Artigo 19 – O CMI e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Artigo 20 – O FMI expedirá relatório semestral sobre o montante de recursos captados e repassados às Organizações.

CAPÍTULO XI - DA TRANSPARÊNCIA DOS PROJETOS

Artigo 21 – A relação dos projetos aprovados será di-

vulgada em órgão de imprensa e site oficial da Prefeitura Municipal de Cubatão.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – Com relação às prestações de contas dos recursos aprovados e liberados, as organizações executoras deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo 1º - A análise das conciliações (aplicações dos recursos) entre os elementos de despesas previamente aprovados pelo CMI, em relação às despesas apresenta-

das nas prestações de contas, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para posterior encaminhamento às Câmaras setoriais e Assembléias do CMI.

Artigo 23 – Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia, convocada para tal fim, obedecendo à legislação em vigor.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cubatão, 04 de setembro de 2019.

Daniela Paz da Silva
Presidente do Colegiado do CMI

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 016/2019

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão – COMPIR CUBATÃO, criado pela Lei Municipal 3.553/2012, Regimento Interno **Decreto nº 10234/2014**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber à população que realizará a sua 3ª reunião extraordinária do ano de 2019, aproveitando o ensejo para convocar todos os seus conselheiros, titulares e suplentes, conforme segue:

Data: **02/10/2019 (segunda-feira)**

Horário: **10h00min às 12h00min**

Local : **sala de reunião das Lideranças Comunitárias de Cubatão (sede provisória do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão)**

Endereço: **Av. Nove de Abril 1964, Fundos, Centro, Cubatão/SP**

Pauta: **Semana de Consciência Negra de Cubatão**

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital.
Cubatão, 01 de outubro de 2019.

Júlio Evangelista Santos Júnior
Presidente do Colegiado COMPIR CUBATÃO



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 287

Cubatão, terça-feira, 1º de outubro de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

"NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA"